



LEI Nº 2.412, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN em suas Ações, Projeto de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS**, provenientes de recursos do **Convênio PLATAFORMA +BRASIL Nº 897548/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 Transferências de Convênios;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

II. Segundo Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
- c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento urbano e Rural;
- d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados em Via Urbana com Drenagem e Calçadas;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;



f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio PLATAFORMA +BRASIL N° 897548/2020**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara

Coordenador Municipal de Transito e Infraestrutura Urbana